

=LEI Nº 2.903, DE 25 DE AGOSTO DE 2014=

“Dispõe sobre a suplementação da subvenção social concedida à Associação dos Estudantes de Morro Agudo (AEMA), e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social da entidade abaixo discriminada, concedida inicialmente pela Lei nº 2.861, de 06/12/13, conforme o respectivo valor:

I - Associação dos Estudantes de Morro Agudo (AEMA), suplementado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 ENSINO SUPERIOR

12.364.0015.2.032 - Contribuição a Universitários

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (ficha 255).....R\$ 140.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 140.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 ENSINO SUPERIOR

12.364.0015.2.032 - Contribuição a Universitários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 259)R\$ 140.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 140.000,00

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso necessário, serão adequados a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 25 DE AGOSTO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -